



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 294 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 24 de abril de 2014
Local: Avenida Rebouças, 1028 – Edifício “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão” - Auditório 2º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos

Início: 14h00min

Término: 15h40min

Presentes:

Ana Lúcia Barreto Penna;
Ademar Salgosa Junior;
Carlos Alberto Rodrigues Anjos;
Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos;
José Guilherme Pascoal de Souza;
Letícia Girardi de Souza Machado;
Luiz Fernando Napoleone;
Marcelo Alexandre Prado;
Maria Elizabeth Brotto;
Melissa Gurgel Adeodato Vieira;
Mônica Maria Gonçalves;
Valter Domingos Idargo;

Convidados: Não houve

Ausências Justificadas: Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva e Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini.

Apoio Técnico: Carlos Martins Plentz e Rosely Muniz

Apoio Administrativo: Klecio Castro de Faria.

Item I - Verificação de “quórum”:

Conforme lista de presença com 13 Conselheiros presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária nº 294 da Câmara Especializada de Engenharia Química de 24/04/2014.

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da súmula da sessão ordinária número 293, de 20/03/2014. Aprovada, sem abstenções ou votos contrários.

Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:

III.1 – Decisão Diretoria/SP nº 16/2014 – Aprova plano de trabalho da CEEQ;
III.2 – Memorando nº 02/14 CPA – (Comissão Permanente de Acessibilidade) – solicita o envio de sugestões, de temas e de trabalhos desenvolvidos pelas entidades referentes à acessibilidade;

Emitidas:

Não houve.

Inversão da Pauta – Item IV no final da reunião.

Solicitada a inversão da pauta pela Cons. Letícia – Aprovada.

V - Apresentação da Pauta:

VI. Discussão dos assuntos em pauta e

VII. Apreciação dos assuntos relatados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 294 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

V.1. Julgamento dos processos da pauta:

Destaques da mesa:

Nº de Ordem **01**: Processo C-139/2011 – Colégio Antares (Relatora: Maria Elizabeth Brotto): Em face da Resolução Confea nº 1051, de 2013, alterar a data do período no item 4 para: "... no período de 09/07/2012 a 31/12/2014... fora do período de 09/07/2012 até 31/12/2014..."; – Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de Ordem **02**: Processo C-488/2009 – Escola SENAI Prof. João Baptista Salles da Silva (Relatora: Maria Elizabeth Brotto): Em face da Resolução Confea nº 1051, de 2013, alterar a data do período no item 4 para: "... no período de 09/07/2012 a 31/12/2014... fora do período de 09/07/2012 até 31/12/2014..."; – Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de Ordem **03**: Processo C-967 – Escola SENAI Prof. João Baptista Salles da Silva (Relatora: Maria Elizabeth Brotto): A Instituição de Ensino somente apresentou a estrutura curricular para os egressos de 2005 e 2006. As demais turmas carecem de informação pela Instituição de Ensino de alteração ou manutenção da estrutura curricular apresentada. Retirar do voto os itens 5 e 6 e acrescentar: "5 – Solicitar à interessada a informação de alteração ou manutenção da estrutura curricular das turmas formadas de 2007 até 2014."; – Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

Nº de Ordem **21**: Processo SF-637/2013 – Roberto Lino de Oliveira (Relator: Ranulfo Monte Alegre): Solicitada vista pelo Conselheiro Valter.

Os processos não destacados foram aprovados em bloco, sem abstenções ou votos contrários.

V.2. Discussão sobre a implantação dos GTT's:

GTT 1 – Fiscalização: O grupo será composto pelos Conselheiros José Guilherme, Letícia e Valter. Irá finalizar o plano de fiscalização de 2014 e elaborar o de 2015. As reuniões serão no mesmo dia das reuniões da Câmara, no período da manhã.

GTT 2 – Atribuições Profissionais: O grupo será composto pelos Conselheiros Marcelo, Mônica e Vivian. Estudará as atribuições e resoluções da modalidade.

Os grupos de trabalho enviarão o plano de trabalho com as datas de reuniões.

V.3. Proposta de entendimento para não aplicação da Resolução Confea nº 1.010, de 2005:

A Câmara decidiu pelo seguinte entendimento quanto aplicação da Resolução Confea nº 1.010, de 2005: "A sistemática adotada por este Conselho nos processos de ordem "C" (identificados como exame de atribuições profissionais de cursos nível médio/superior da área da engenharia) tem sido a análise dos dados curriculares fornecidos pelas Instituições de Ensino e a concessão de atribuições profissionais a cada turma de egressos.

A Resolução Confea nº 1.010, de 2005, estabelece que a atribuição inicial de títulos, atividades e competências profissionais deve ser procedida pelas câmaras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 294 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

especializadas competentes no momento da apreciação do requerimento de registro profissional de portador de diploma ou certificado de curso no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, visando a individualização das atividades e competências do profissional, conforme o currículo efetivamente cumprido (artigos 6º e 13 do anexo III da referida Resolução).

O Conselho Federal, por sua vez, através da Resolução Confea nº 1.040, de 2012, e da Resolução Confea nº 1.051, de 2013, suspendeu aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 2005, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir 09 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2014, ressaltando “a necessidade de aprimoramento da Matriz do Conhecimento, do Anexo II da Resolução nº 1.010, de 2005, e do software para implementação desta Resolução, em nível de excelência”.

A sistemática de implantação da Resolução Confea nº 1.010, de 2005 não foi operacionalizada, em sua totalidade, não permitindo aos Creas sua aplicação quanto à atribuição de atividades e competências no âmbito da atuação profissional (parágrafo 1º do artigo 8º, parágrafo único do artigo 5º do anexo III e artigo 13 do anexo III da referida Resolução).

Todo o sistema passa por adaptações, em caráter nacional, não tendo sido aplicada por nenhum outro Regional a Resolução Confea nº 1.010, de 2005.

Desta forma, entendemos que a análise destes processos de ordem “C”, à luz da Resolução Confea nº 1.010, de 2005, encontra-se prejudicada.

Assim, orientamos que os processos de ordem “C”, cujos exames de atribuições sejam referentes à modalidade química, sejam instruídos com base nos normativos anteriores à Resolução Confea nº 1.010, de 2005, até que o Confea aprimore a Matriz do Conhecimento, o Anexo II da Resolução nº 1.010, de 2005, e o software para implementação desta Resolução.” – Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

VII – Apresentação de propostas extra pauta:

A câmara deliberou pela apresentação e apreciação do plano de fiscalização de 2014 para a próxima reunião;

Câmara decidiu pela criação de um 3º grupo de trabalho, composto pelo Conselheiros Carlos, Marcelo e Valter, denominado GTT Estudo do Conflito Crea/CRQ. – Aprovado, sem abstenções ou votos contrários.

IV – Comunicados:

IV.1 – Conselheiros:

José Guilherme – informou que a semana da Engenharia Química na UNAERP ocorrerá nos dias 09 a 12 de setembro...

Assunto referente às informações contidas no site do CRQ-IV região, a respeito do registro dos profissionais da engenharia na modalidade química.

Citados sobre equívocos do CREA, quanto a legislação, pareceres jurídicos e jurisprudências.

A presidência do CREA se manifestará a respeito do assunto frente ao CRQ.

Melissa Gurgel – Informou que nos dias 19 a 22 de outubro de 2014 será realizada em Florianópolis – SC o congresso brasileiro de eng. Química, maior evento da área de eng. Química, que congrega também engenheiros de áreas afins.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 294 ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

O CREA deveria se fazer presente em um evento deste porte. O CRQ está presente em todos os CDBEQs realizados nos últimos 10 anos, patrocinando inclusive o evento.

Ana Lúcia B. Penna – Stand do CREA em eventos.

A CRP solicitou desde o ano passado a disponibilização de stands do CREA em todas as UGIs para dar apoio durante as palestras aos formandos e eventos em que o CREA esteja participando.

Maria Elizabeth Brotto – O convite para participação ao Encontro Nacional de Eng. Química a se realizar nos dias 02 e 03/06 em Brasília me foi feito pela associação Brasileira de Engenharia química (ABEQ) no qual constaria a participação do Presidente do CONFEA, Eng. José Tadeu, O coordenador nacional da CEEQ, Eng. Carlos Anjos e o presidente da ABEQ, Eng. Edson Bouer. O Eng. Edson Bouer poderá se manifestar a respeito do CRQ, como patrocinador dos eventos da ABEQ, COBEQ, ENBEQ e da revista da ABEQ (REBEQ). Com relação as palestras, o CRQ determina dia e horário informando-os a IES, o procedimento realizado pelo CREA é diferente. O CREA-SP aguarda o convite da IES para os Conselheiros ministrarem as palestras. A Lei 2800/56 estabelece 16 atividades para os profissionais da área de química, sendo 1 a 7 do Químico, 1 a 13 do Químico Tecnológico e de 1 a 16 do Eng. Químico, portanto, ocorrendo uma sobreposição de atividades.

Valter Idargo – Proposta de atuação da CEEQ em relação ao conflito CREA/CRQ.

- 1- Implementar a divulgação do CREA junto as instituições de ensino, congressos e eventos relacionados a engenharia química.
- 2- Fazer um levantamento sobre os casos de conflito CREA/CRQ para serem definidos os tópicos que são usados como embasamento dos cursos estudados.
- 3- Criação ou elaboração de documentos a serem utilizados para a instrução das demandas que envolvam conflito entre CREA e CRQ.
- 4- Estudo dos casos de atuação do profissional de Engenharia Química dentro das empresas que configurem atuação em funções de engenharia química e que necessitem de formação do profissional em um curso de engenharia.

IV.2 – Coordenador:

O coordenador Carlos informou que o posicionamento do CRQ-IV, de que o registro dos engenheiros químicos e demais modalidades relacionadas ser obrigatoriamente no CRQ, também foi tratado na reunião de coordenadores e que será debatido na reunião nacional e no Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO Nº 294 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Não havendo mais assuntos a se discutir a reunião foi encerrada pelo coordenador às 15h40min.

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 08 de maio de 2014.

Eng. Alim. Carlos Alberto Rodrigues Anjos
Crea-SP nº 0600949292
Coordenador da CEEQ